

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2008

PROCEDIMENTO N.º 5.102/2007

REGIDO PELA LEI N.º 10.520/2002, PELO DECRETO 3.555/2000 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N.º 8.666/1993.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS (CARIMBOS, CORDÕES E CLIPES PARA CRACHÁS, BOTONS, ETC.) E PRESTAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA (CÓPIAS DE ENGENHARIA, HELIOGRÁFICAS, COLORIDAS, DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGEM, ETC.).
----------------	---

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data:	04/03/2008	Horário:	14 horas
--------------	-------------------	-----------------	-----------------

Edifício sede do TRE/AC, localizado no Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/nº, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP: 69914-220. Telefones: (68) 3212.4446 e 3212.4480
Internet: www.tre-ac.gov.br e luciana@tre-ac.gov.br

Pregoeiro:	Luciana de Arruda Macedo Santos luciana@tre-ac.gov.br
-------------------	--



JUSTIÇA ELEITORAL
Tribunal Regional Eleitoral do Acre

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2008 – MENOR PREÇO GLOBAL

Procedimento n.º 5.102/2007

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 297, de 19 de dezembro de 2007, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

I - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais (carimbos, banners, botons), e prestação de serviços de reprografia (fotocópias em policromia, heliográficas e de engenharia), encadernações, plastificações, etc, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

II - DA ABERTURA

- 2.1. A abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicados:

DATA DA ABERTURA: 04/03/2008

HORA: 14 horas

LOCAL: SEDE DO TRE/AC, NO AUDITÓRIO, Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/nº, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco/Acre

- 2.2. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 2.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Não será permitida a participação de empresas:
- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - b) concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - c) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
- 3.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 3.4. Não será permitida, ainda, a participação de COOPERATIVAS, a teor do previsto no Acordo celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União, de 05 de junho de 2003.

IV - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I. documento oficial de identidade;
 - II. procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante (conforme modelo

do anexo III), ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante.

III. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (sugere-se o modelo constante do anexo V).

- 4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento poderá ser suprida até o início da sessão.
- 4.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.
- 5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO Nº 07/2008

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO Nº 07/2008

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

- 6.1. A **Proposta de Preços** deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) ser apresentada em uma via, em idioma e moeda nacionais, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
 - b) apresentar preço, expresso em Real (R\$), unitário e total;
 - c) no preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
 - d) conter cotação de todos os itens de materiais e de serviços, bem como indicação do valor global;
 - e) conter a especificação clara do objeto a ser fornecido, de modo que fique bem caracterizado, conforme anexo I – termo de referência;
 - f) prazo de entrega do serviço ou material não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição do TRE;
 - g) razão social, CNPJ, referência ao número deste Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail, bem como os dados bancários (Banco, número de sua conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos).
- 6.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.3. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

- 7.1. Para habilitação ao presente PREGÃO, serão exigidos os seguintes documentos:
- contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS);
 - prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);
 - prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal; e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
 - atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver realizado adequadamente, em ocasiões pretéritas, objeto da mesma natureza desta licitação, devendo constar o nome completo do signatário, o CNPJ, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Administração, conforme modelo que consta do Anexo II;
 - declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo utilizar-se do modelo constante do anexo VI.
- 7.2. Para os licitantes inscritos no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, a comprovação referida nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, poderá ser efetuada mediante consulta *on-line* ao sistema.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo V ao EDITAL e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2.1. Iniciada a abertura do ENVELOPE PROPOSTA, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo desclassificadas aquelas que desatenderem suas exigências, como ainda as que apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, em comparação com os valores de mercado apurados no mapa de fls. 22/25.
- 8.4. As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar n.º 123/2006, assegurando como critério de desempate preferência de contratação para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, atendida a condição de identificação que consiste em: **a proponente, ao cadastrar sua proposta, deverá declarar, sob o título “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, sua condição, de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, desejando gozar dos benefícios de preferência previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, sob pena de perda dos mesmos; SENDO QUE A REFERIDA DECLARAÇÃO (MODELO CONSTA DO ANEXO VIII) DEVERÁ SER AFIXADA FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA, que estará devidamente LACRADO, nos termos do subitem 5.2;**
 - Consideram-se EMPATADAS as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, devendo o Pregoeiro agir da seguinte forma:
 - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, excetuando-se a primeira colocação, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito.
 - Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; não ocorrendo interesse das Pessoas Jurídicas referidas em cobrir a oferta da

primeira colocada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do *caput* da alínea "b" do subitem 8.4, última parte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- d) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea "a", poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 8.11.1. A aceitabilidade das ofertas será aferida a partir dos preços constante da planilha de preços pesquisados (fls. 22/25 do procedimento).
- 8.12. Considerado aceitável o menor preço global proposto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 8.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 8.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Presidência do TRE/AC.
- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. A adjudicação será por preço global.

X - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - FATURAMENTO

- 11.1. A liberação da Nota Fiscal para pagamento será efetuada após a sua liquidação, que é precedida pelo exame e aceitação dos materiais e serviços quanto à sua adequada qualidade ou atendimento às especificações.
- 11.2. Havendo erro(s) ou incorreção(ões) na Nota Fiscal e nas certidões da item 10.3, deste Edital, o prazo de pagamento começará a correr a partir das regularizações.
- 11.3. O TRE, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.
- 11.4. Sendo inaplicável a retenção, a Contratada deverá fazer a comprovação.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Acre ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

XIII - FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado em até 08(oito) dias úteis, contados da data de recebimento dos materiais/serviços .
- 13.2. O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura de serviços for aquele indicado na proposta apresentada pela CONTRATADA na fase licitatória.
- 13.3. O TRE poderá reter o pagamento de qualquer parcela do preço ajustado, caso a CONTRATADA incorra em faltas que, a critério do Gestor do Contrato (Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG), prejudiquem o cumprimento integral ou parcial de qualquer obrigação tratada no Contrato, até que as mesmas sejam sanadas.
- 13.4. A retenção prevista não elide a aplicação das demais sanções previstas no Contrato.

XIV - PENALIDADES

- 14.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações decorrentes deste Pregão sujeitará a futura contratada, a critério da autoridade competente, à multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento), acumuláveis até o limite de 10%, a partir do que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do fornecimento.
- 14.2. Qualquer fator imprevisto que impeça o cumprimento das obrigações pela futura Contratada deverá ser comunicado ao TRE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo ao Tribunal decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.
- 14.3. Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será automaticamente descontado das parcelas do preço a que a futura Contratada vier a fazer jus.
- 14.4. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá aplicar à futura CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal da contratação, cumulativa ao valor igual à diferença de preço resultante da contratação mensal atual e da nova licitação ou da contratação emergencial, se for o caso;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo que, a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua

proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará de igual modo sujeita à penalidade mencionada, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 14.5. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem anterior poderão acumular-se com a prevista na alínea "b", sendo que todos os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste edital serão registrados no SICAF.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. No interesse da Administração Pública, poderá a presente licitação ser revogada, no todo ou em parte, ou poderá ser anulada, não cabendo qualquer indenização ao licitante que se julgar com direito violado. Em ambos os casos o TRE procederá com justa causa.
- 15.2. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.
- 15.5. Nenhuma indenização será devida às empresas proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 15.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 15.8. As informações e os esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidos diretamente junto à Equipe de Apoio, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados, de 12 às 19 horas ou pelo telefone (68) 3212.4446.
- 15.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais
- 15.10. Toda a documentação solicitada poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Tribunal, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 15.11. Para que o pagamento seja liberado, nos termos do Capítulo VIII, os materiais/serviços deverão ser aceitos pela Coordenadoria de Serviços Gerais do TRE, após comprovação, mediante atestação da NF, da entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Rio Branco/AC, 15 de janeiro de 2008.

Desembargador **Samoel Martins Evangelista**
Presidente do TRE/AC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 Com vistas à contratação dos materiais e serviços aqui definidos, a Coordenadoria de Serviços Gerais elaborou o presente Termo de Referência, em consonância às disposições do art. 6º, IX e 7º, ambos da Lei 8.666/93.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais (carimbos, banners, botons, e prestação de serviços de reprografia (fotocópias em policromia, heliográficas e de engenharia), encadernações, plastificações etc.

MATERIAIS

DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.
Boton	040	Unid
Carimbo autoentintado 20	080	Unid
Carimbo autoentintado 30	030	Unid
Carimbo autoentintado 40	020	Unid
Carimbo autoentintado 50	020	Unid
Carimbo autoentintado redondo R24	040	Unid
Carimbo autoentintado redondo R30	020	Unid
Carimbo autoentintado oval R44	010	Unid
Carimbo comum preço por Linha	200	Unid
Cordão para crachá	060	Unid
Clipes para crachá	060	Unid
Cópia de chave	030	Unid
Cópia de chave por segredo	010	Unid
Crachá em PVC	060	Unid
Refil p/ carimbo autoentintado 20	030	Unid
Refil p/ carimbo autoentintado 30	015	Unid
Refil p/ carimbo autoentintado 40	010	Unid
Refil p/ carimbo autoentintado 50	010	Unid
Refil p/ carimbo autoentintado redondo R24	020	Unid
Refil p/ carimbo autoentintado redondo R30	010	Unid

SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.
Cópia de Engenharia por metro linear	150	MI
Cópia heliográfica por metro quadrado	025	M ²
Cópias coloridas (policromia), ofício ou A4	500	Unid
Encadernação Acetato até 100 fls.	120	Unid
Encadernação Acetato de 100 a 200 fls.	080	Unid
Encadernação Acetato de 200 a 300 fls.	010	Unid
Encadernação Acetato de 300 a 400 fls.	010	Unid
Encadernação PVC até 100 fls.	050	Unid
Encadernação PVC de 100 a 200 fls.	030	Unid
Encadernação PVC de 200 a 300 fls.	010	Unid
Encadernação PVC de 300 a 400 fls.	010	Unid
Plastificação pequena em polaseal	060	Unid
Plastificação em polaseal, ofício ou A4	010	Unid
Plotagem papel sulfite A0 (84,1 x 118,9 cm)	020	MI

Plotagem papel sulfite A1 (84,1 x 59,4 cm)	020	MI
Plotagem papel sulfite A2 (42,0 x 59,4 cm)	020	MI
Plotagem papel sulfite A3 (42,0 x 29,7 cm)	020	MI
Plotagem papel sulfite AA (76,0 x 112,0 cm)	020	MI
Plotagem papel sulfite BB (66,0 x 96,0 cm)	020	MI
Visita de chaveiro (por serviço realizado)	010	Unid.

3. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E PAGAMENTO

- 3.1 O(s) pedido(s) de serviço(s) e/ou de material(is) serão encaminhados à Contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada, na qual será(ão) registrado(s) o(s) quantitativo(s) e tipo(s) de serviço(s) e/ou material(is).
- 3.2 A Contratada somente aceitará as requisições se assinadas por servidores credenciados pelo TRE/AC, através de Ofício expedido pela Coordenadoria de Serviços Gerais.
- 3.3 Os serviços e materiais serão prestados/fornecidos pela Contratada imediatamente após o recebimento da requisição do Contratante.
- 3.4 A requisição de que trata o subitem anterior deverá ser juntada no documento de cobrança, para efeito de pagamento.
- 3.5 O Contratante pagará à Contratada somente os materiais e serviços efetivamente fornecidos e em conformidade com as requisições expedidas.
- 3.6 Em hipótese alguma a contratada poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante.
- 3.7 Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

4. FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A Coordenadoria de Serviços Gerais do TRE/AC, através da Seção de Administração de Edifício, fará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e qualidade do material fornecido, comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, as especificações e as exigências deste Termo de Referência e do Edital da licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;
- 5.2 A adjudicação será global, considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Termo e do Edital da licitação e ofertar o menor preço para a execução do objeto aqui definido;
- 5.3 Os interessados deverão formular suas propostas em papel timbrado de sua empresa contendo planilha de preços de acordo com o modelo constante dos anexos ao Edital.
- 5.4 Não será levado em consideração para efeito de julgamento, a proposta de preços que contenha vantagem não prevista neste Termo de Referência e no Edital da licitação, ou tenha sido feita com base na oferta dos demais concorrentes.

6. VIGÊNCIA

- 6.1 A contratação objeto deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

7. CUSTO ESTIMADO

- 7.1 O custo anual estimado para a contratação importa em R\$ 14.615,62 (quatorze mil seiscentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).

Rio Branco/AC, 04 de outubro de 2007.

Mário Henrique Hostert
Coordenador de Serviços Gerais

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 07/2008, desse TRE, apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos materiais abaixo relacionados:

MATERIAIS

DISCRIMINAÇÃO	QDE	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Boton	040	Unid.		
Carimbo autoentintado 20	080	Unid.		
Carimbo autoentintado 30	030	Unid.		
Carimbo autoentintado 40	020	Unid.		
Carimbo autoentintado 50	020	Unid.		
Carimbo autoentintado redondo R24	040	Unid.		
Carimbo autoentintado redondo R30	020	Unid.		
Carimbo autoentintado oval R44	010	Unid.		
Carimbo comum preço por Linha	200	Unid.		
Cordão para crachá	060	Unid.		
Clipes para crachá	060	Unid.		
Cópia de chave	030	Unid.		
Cópia de chave por segredo	010	Unid.		
Crachá em PVC	060	Unid.		
Refil p/ carimbo autoentintado 20	030	Unid.		
Refil p/ carimbo autoentintado 30	015	Unid.		
Refil p/ carimbo autoentintado 40	010	Unid.		
Refil p/ carimbo autoentintado 50	010	Unid.		
Refil p/ carimbo autoentintado redondo R24	020	Unid.		
Refil p/ carimbo autoentintado redondo R30	010	Unid.		
T O T A L				

SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO	QDE	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Cópia de Engenharia por metro linear	150	MI		
Cópia heliográfica por metro quadrado	025	M²		
Cópias coloridas (policromia), ofício ou A4	500	Unid.		
Encadernação Acetato até 100 fls.	120	Unid.		
Encadernação Acetato de 100 a 200 fls.	080	Unid.		
Encadernação Acetato de 200 a 300 fls.	010	Unid.		
Encadernação Acetato de 300 a 400 fls.	010	Unid.		
Encadernação PVC até 100 fls.	050	Unid.		
Encadernação PVC de 100 a 200 fls.	030	Unid.		
Encadernação PVC de 200 a 300 fls.	010	Unid.		
Encadernação PVC de 300 a 400 fls.	010	Unid.		
Plastificação pequena em polaseal	060	Unid.		
Plastificação em polaseal, ofício ou A4	010	Unid.		
Plotagem papel sulfite A0 (84,1 x 118,9 cm)	020	MI		
Plotagem papel sulfite A1 (84,1 x 59,4 cm)	020	MI		
Plotagem papel sulfite A2 (42,0 x 59,4 cm)	020	MI		
Plotagem papel sulfite A3 (42,0 x 29,7 cm)	020	MI		
Plotagem papel sulfite AA (76,0 x 112,0 cm)	020	MI		
Plotagem papel sulfite BB (66,0 x 96,0 cm)	020	MI		
Visita de chaveiro (por serviço realizado)	010	Unid.		
T O T A L				

Validade da proposta:

Rio Branco, dede 2007.

ANEXO III

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, na modalidade de Pregão n.º 07/2008, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Rio Branco – AC, de de 2008.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII, CF)

(Nome da Empresa).....

.....
CNPJ n.º, sediada..... (endereço completo)
....., declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o disposto no Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal.

(Local e Data)

nome e identificação do declarante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (a ser entregue ao pregoeiro quando do credenciamento)

.....(Nome da Empresa) inscrita no CNPJ n.º,
sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de **habilitação** definidos no edital do Pregão n.º 07/2008, conforme exigência do inciso
VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

(Local e Data)

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu a este (a) Órgão/Empresa, os produtos/serviços cujas características estão abaixo relacionadas e descritas, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Descrição dos produtos fornecidos:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO: Nº ____/2008

Procedimento n.º 5.102/2007

CONTRATADA: _____

VIGÊNCIA: ____/____/____ a ____/____/____

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais (carimbos, banners, botons etc) e prestação de serviços de encadernações, fotocópias em policromia, heliográficas e de engenharia, plastificações, pelo período de 12(doze) meses.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais

Pregão Presencial n.º 07/2008

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CARIMBOS, BANNERS, BOTONS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES, FOTOCÓPIAS EM POLICROMIA, HELIOGRÁFICAS E DE ENGENHARIA, PLASTIFICAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e oito, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, sediado no Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/n, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 05.910.642/0001-41, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, Desembargador Samoel Martins Evangelista, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e a empresa _____, inscrita no CNPJ do M.F sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão n.º 07/2008, do qual faz parte integrante, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A Contratada obriga-se ao fornecimento dos materiais e serviços abaixo descritos, na conformidade das disposições do edital do Pregão n.º 07/2008 e seus anexos, bem como de sua proposta comercial de fls. ____ dos autos do Procedimento n.º 5.102/2007:

MATERIAIS:

DISCRIMINAÇÃO	QDE	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇOTOTAL
Boton	040	Unid.		
Carimbo autoentintado 20	080	Unid.		
Carimbo autoentintado 30	030	Unid.		
Carimbo autoentintado 40	020	Unid.		
Carimbo autoentintado 50	020	Unid.		
Carimbo autoentintado redondo R24	040	Unid.		
Carimbo autoentintado redondo R30	020	Unid.		
Carimbo autoentintado oval R44	010	Unid.		
Carimbo comum preço por Linha	200	Unid.		
Cordão para crachá	060	Unid.		
Clipes para crachá	060	Unid.		
Cópia de chave	030	Unid.		
Cópia de chave por segredo	010	Unid.		
Crachá em PVC	060	Unid.		

Refil p/ carimbo autoentintado 20	030	Unid.		
Refil p/ carimbo autoentintado 30	015	Unid.		
Refil p/ carimbo autoentintado 40	010	Unid.		
Refil p/ carimbo autoentintado 50	010	Unid.		
Refil p/ carimbo autoentintado redondo R24	020	Unid.		
Refil p/ carimbo autoentintado redondo R30	010	Unid.		
T O T A L				

SERVIÇOS:

DISCRIMINAÇÃO	QDE	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Cópia de Engenharia por metro linear	150	MI		
Cópia heliográfica por metro quadrado	025	M ²		
Cópias coloridas (policromia), ofício ou A4	500	Unid.		
Encadernação Acetato até 100 fls.	120	Unid.		
Encadernação Acetato de 100 a 200 fls.	080	Unid.		
Encadernação Acetato de 200 a 300 fls.	010	Unid.		
Encadernação Acetato de 300 a 400 fls.	010	Unid.		
Encadernação PVC até 100 fls.	050	Unid.		
Encadernação PVC de 100 a 200 fls.	030	Unid.		
Encadernação PVC de 200 a 300 fls.	010	Unid.		
Encadernação PVC de 300 a 400 fls.	010	Unid.		
Plastificação pequena em polaseal	060	Unid.		
Plastificação em polaseal, ofício ou A4	010	Unid.		
Plotagem papel sulfite A0 (84,1 x 118,9 cm)	020	MI		
Plotagem papel sulfite A1 (84,1 x 59,4 cm)	020	MI		
Plotagem papel sulfite A2 (42,0 x 59,4 cm)	020	MI		
Plotagem papel sulfite A3 (42,0 x 29,7 cm)	020	MI		
Plotagem papel sulfite AA (76,0 x 112,0 cm)	020	MI		
Plotagem papel sulfite BB (66,0 x 96,0 cm)	020	MI		
Visita de chaveiro (por serviço realizado)	010	Unid.		
T O T A L				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O pedido de serviço ou de material será encaminhado à Contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor previamente credenciado, por meio de ofício expedido pela Coordenadoria de Serviços Gerais, na qual será registrado o quantitativo e tipo de serviço ou material a ser adquirido.
- 2.2. A requisição de que trata o subitem anterior deverá ser juntada no documento de cobrança, para efeito de pagamento.
- 2.3. Os serviços e materiais serão prestados/fornecidos pela Contratada imediatamente após o recebimento da requisição do Contratante.
- 2.4. O Contratante pagará à Contratada somente os materiais e serviços efetivamente fornecidos e em conformidade com as requisições expedidas.
- 2.5. A contratada não poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante.
- 2.6. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços que efetivamente venha a executar e/ou pelos materiais fornecidos, após devidamente atestadas as Notas Fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes.

- 4.2. Promover, por intermédio da Coordenadoria de Serviços Gerais, Gestor do Contrato, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato decorrente desta licitação, comunicando à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar ao TRE os serviços e fornecimentos objeto deste contrato, nos termos do Pregão n.º 07/2008 e anexos do certame que ensejou esta contratação, e de sua proposta comercial.
- 5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRE quanto ao implemento do objeto contratado.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência do TRE.
- 5.4. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas condições de habilitação, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR

- 6.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).
- 6.2. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 A licitante vencedora deverá apresentar quando da conclusão do fornecimento ou da prestação de serviços, nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa pelo Tribunal, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais ou da prestação do serviço.
- 7.2 O TRE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais/serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.3 O TRE utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETENÇÃO

- 8.1. De acordo com a Lei Federal n.º 9.430, de 27/12/96, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 480/2004, de 12 de março de 2003, da Secretaria da Receita Federal, Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria Federal de Controle, serão retidos 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) sobre os Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), para recolhimento ao Tesouro Nacional, sobre o valor total do pagamento, exceto se a Contratada for optante pelo SIMPLES.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações decorrentes deste Pregão sujeitará a futura contratada, a critério da autoridade competente, à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acumuláveis até o limite de 10%, a partir do que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do fornecimento.
- 9.2 Qualquer fator imprevisto que impeça o cumprimento das obrigações pela futura Contratada deverá ser comunicado ao TRE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo ao Tribunal decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.
- 9.3 Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será automaticamente descontado das parcelas do preço a que a futura Contratada vier a fazer jus.
- 9.4 Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá aplicar à futura CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal da contratação, cumulativa ao valor igual à diferença de preço resultante da contratação mensal atual e da nova licitação ou da contratação emergencial, se for o caso;

- c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo que, a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará de igual modo sujeita à penalidade mencionada, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.5 As penalidades previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem anterior poderão acumular-se com a prevista na alínea "b", sendo que todos os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste edital serão registrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, nos casos de protesto de títulos ou emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
- 10.2 O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelo TRE nas hipóteses e formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações, e com as conseqüências previstas no artigo 80 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A Coordenadoria de Serviços Gerais do TRE/AC, através da Seção de Administração de Edifício, fará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e qualidade do material fornecido, comunicando à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta do Programa, Fonte, Elemento de Despesa, Nota de Empenho, de .../.../2008, com reforços posteriores, e no exercício subsequente à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 13.1 Fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 07/2008, juntamente com seus anexos, publicado no Diário Oficial da União de .../.../2008, Seção III, p. ..., a carta proposta da CONTRATADA, datada de .../.../2008, e os documentos que a acompanham, bem como os demais documentos constantes do Procedimento nº 5.102/2007, naquilo que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - PUBLICIDADE

- 14.1 O Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - FORO

- 15.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio Branco, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Rio Branco, ____ de _____ de 2008

Desembargador Samoel Martins Evangelista
Presidente do TRE/AC

Representante da Contratada

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(para MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, afixando FORA do envelope lacrado da PROPOSTA)

.....(Nome da Empresa) inscrita no CNPJ n.º,
sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, **sua
condição, de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, desejando gozar dos benefícios de
preferência previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.**

(Local e Data)